



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

Proposta da FENPROF

Alteração ao disposto no artigo 37.º do ECD, com vista a eliminar o regime de vagas da progressão na carreira docente

O Ministério da Educação afirma-se disponível para introduzir uma alteração ao artigo 37.º do ECD, com o objetivo de dispensar da obtenção de vaga para progressão aos 5.º e 7.º escalões da carreira os detentores do grau académico de doutor em domínio relacionado com a área científica dos docentes ou em Ciências da Educação.

A FENPROF considera perverso e propõe a eliminação do regime de vagas, porque impõe novos congelamentos na progressão dos docentes, com perda de ainda mais tempo de serviço, porque não permite docentes avaliados de Muito Bom e Excelente de dispensarem das vagas devido à aplicação de quotas na atribuição daquelas menções e porque não passa de um mecanismo de natureza administrativa que impede a progressão de quem reúne todos os requisitos para tal: tempo de serviço, formação contínua, avaliação, no mínimo, de Bom e, no 4.º escalão, aulas observadas.

Face ao que antes se afirma e havendo abertura do ME para alterar o artigo 37.º do ECD, a FENPROF propõe as seguintes alterações:

- Número 3, alínea b) – eliminar;
- Número 4 – eliminar;
- Número 7 – eliminar;
- Número 8, alínea a) – onde se lê “A progressão aos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º, e 10.º escalões opera-se na data em que o docente perfaz o tempo de serviço no escalão,...” passa a ler-se “A progressão entre escalões opera-se na data em que o docente perfaz o tempo de serviço no escalão,...”;
- Número 8, alínea b) – eliminar.

Lisboa, 29 de novembro de 2022
O Secretariado Nacional da FENPROF